



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 965/2014, de 11 de novembro de 2014.

Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, da Escola de Educação Básica Educar-se, do Centro de Educação Profissional da UNISC - CEPRU e do Hospital Santa Cruz - HSC e dá outras providências.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Itati/RS autorizado a firmar convênio com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, com o objetivo de estabelecer ações conjuntas para a execução de projetos e/ou atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e outros serviços correlatos julgados necessários e de interesse recíproco dos Convenientes, em consonância com as suas áreas de especializações, recursos humanos, capacidade técnica e física disponíveis.

Art. 2º - As condições de execução do convênio e as relações entre as partes conveniadas estão estabelecidas na Minuta do Convênio que segue incluso, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 909/2013 de 17.12.2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 11 de novembro de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito



JUSTIFICATIVA

O Município de Itati em recente data manteve contato com a Diretoria da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, onde acordou preliminarmente a execução de projetos e atividades por integrantes da Universidade de Santa Cruz, a qual a Associação é mantenedora, em nossa cidade nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão e outros serviços correlatos, julgados necessários e de interesse recíproco dos convenientes, em consonância com as suas áreas e suas especializações, recursos humanos, capacidade técnica e física disponíveis.

Com certeza, a perspectiva dos projetos e atividades a serem exercidas de forma direta por alunos e professores da referida Universidade neste Município será de grande importância para nossa população, a qual, com certeza será diretamente beneficiada.

É com este objetivo e esta perspectiva que estamos enviando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o qual esperamos, após o debate, a necessária aprovação.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

CONVENIO _____/20.....

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC, DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAR-SE, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA UNISC - CEPRU E DO HOSPITAL SANTA CRUZ - HSC, E O MUNICÍPIO DE ITATI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS E/OU ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, entidade sem fins lucrativos, mantenedora da **Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC**, da Escola de Educação Básica Educar-se, do Centro de Educação Profissional - CEPRO e do Hospital Santa Cruz - HSC, com sede na Av. Independência n.º 2.293, em Santa Cruz do Sul, RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.438.412/0001-14, neste ato representada pelo Reitor da UNISC, Prof. Vilmar Thomé, brasileiro, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul, RS, inscrito no CPF sob n.º 421.825.140-15, doravante denominada simplesmente APESC, e o **MUNICÍPIO DE ITATI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 04.158.995-0001/74, com sede na rua Costa do Rio, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Gilvan Neubert*, brasileiro, casado, CPF sob o nº 723.268.910-15, RG sob o nº 8056043642, residente e domiciliado na rua Vila Nova nº 160, Itati-RS, doravante denominado simplesmente *MUNICÍPIO*, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Convênio a execução de projetos e/ou atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e outros serviços correlatos, julgados necessários e de interesse recíproco dos Convenientes, em

consonância com as suas áreas de especializações, recursos humanos, capacidade técnica e física disponíveis.

Subcláusula única. Fica desde já acertado que a APESC executa as atividades objeto deste instrumento por meio de sua mantida UNISC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ADITIVOS

Para realização do objetivo do presente Convênio, são celebrados aditivos, aprovados tanto pela APESC quanto pelo MUNICÍPIO, nos quais devem constar o planejamento específico das atividades, seus custos, a previsão de propriedade intelectual, bem como todos os detalhes considerados necessários pelas Partes Convenientes e suas responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as comunicações entre as Partes Convenientes que representem decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste Convênio e nos respectivos Aditivos devem ser feitas por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá VIGÊNCIA ate a data de 31.12.2016, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio pode ser rescindido de comum acordo entre as partes, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ou unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor, respeitando, em todos os casos, os trabalhos em andamento, os direitos de propriedade adquiridos ou em vias de serem adquiridos, bem como eventuais relações com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio devem ser preliminarmente resolvidas em comum acordo e, na impossibilidade, fica eleito o Foro de Santa Cruz do Sul, para a solução da demanda.

E por estarem assim de acordo e para validade do que foi pactuado, as Partes Convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Santa Cruz do Sul, de de 20.....

Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC,
Prof. Vilmar Thomé – Reitor da UNISC.

Município de Itati

Prefeito

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: